

**EDITAL 11/2026 - PROPESP**  
**PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE PESQUISA MULTICAMPI**  
**INTEGRA-UFPA 2026**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa de Apoio a Projetos de Pesquisa Multicampi INTEGRA-UFPA, com o objetivo de apoiar projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, executados por equipes multicampi formadas por docentes e/ou técnicos(as) da Universidade Federal do Pará, contribuindo, assim, para o desenvolvimento regional e a consolidação de grupos de pesquisa. O presente Edital prevê a concessão de auxílio financeiro para custear despesas estritamente vinculadas à execução dos projetos de pesquisa aprovados, mediante apresentação prévia de plano de trabalho. O Programa será administrado pela PROPESP, por meio de sua Diretoria de Pesquisa, obedecendo às condições especificadas adiante.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. Serão apoiadas com os recursos deste edital até 14 propostas multicampi, sendo concedido a cada uma o valor de até 30.000 (trinta mil reais).
- 1.2. O recurso total deste Edital (até 300 mil reais) será alocado no orçamento da PROPESP e, posteriormente, na fase de execução das propostas, será descentralizado para as respectivas unidades administrativas as quais os(as) coordenadores(as) das propostas contempladas são vinculados(as).
- 1.3. O apoio a cada proposta terá vigência de 24 meses.
- 1.4. Para fins deste edital, configuram-se projetos multicampi aqueles que demonstrarem em seu plano de trabalho capacidade de cooperação recíproca e otimização de recursos, por meio da existência de atividades articuladas entre dois ou mais campi da UFPA, com ênfase na troca de experiências e no desenvolvimento de ações conjuntas, unindo equipes de diferentes áreas do conhecimento e unidades.
- 1.5. A apresentação de proposta deve observar rigorosamente as condições descritas adiante. A PROPESP se reserva o direito de rejeitar, sem análise, propostas que não atendam tais condições.
- 1.6. A Diretoria de Pesquisa da PROPESP receberá e processará as demandas dos(as) pesquisadores(as) inscritos(as) no edital por meio do Sistema SIAPESQ, observando sempre os prazos definidos no item 3 deste Edital.

## **2. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O PROPONENTE**

- 2.1. O apoio previsto neste Edital destina-se exclusivamente aos(às) pesquisadores(as) docentes e técnicos(as) efetivos(as) da UFPA, atendidos os seguintes pré-requisitos:
  - 2.1.1. O(a) coordenador(a) da proposta deve ser portador de título de Doutor e apresentar um projeto de pesquisa multicampi (em cooperação com pesquisadores(as) de outros campi da UFPA);
  - 2.1.2. Os demais membros do projeto de pesquisa devem ser portadores(as) do título de Doutor(a) ou Mestre(a).
  - 2.1.3. O(a) coordenador(a) da proposta deverá ser docente permanente de um Programa de Pós-Graduação stricto sensu na UFPA e, necessariamente, coordenar ou ser membro de um grupo de pesquisa da UFPA, registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq.
    - 2.1.3.1. Para os campi que não ofertam pós-graduação stricto sensu, o(a) coordenador(a) da proposta poderá ser um(a) pesquisador(a) com doutorado que ainda não atue na pós-graduação.
- 2.2. Não serão aprovadas propostas de pesquisadores(as) afastados para pós-doutorado.
- 2.3. As propostas selecionadas e homologadas no resultado final deverão ter os respectivos projetos de pesquisa submetidos à aprovação pela Unidade de lotação do(a) coordenador(a), para que, após a emissão da portaria de aprovação, possam ser devidamente registrados no SIGAA.

## **3. CALENDÁRIO**

- 3.1. Lançamento do Edital: 23 de abril de 2026.
- 3.2. Submissão das Propostas: 28 de abril até 29 de maio de 2026.
- 3.3. Análise das Propostas: Até 15 de junho de 2026.
- 3.4. Divulgação dos Resultados: Até 17 de junho de 2026.
- 3.5. Pedidos de reconsideração: Até 48 horas após a divulgação do Resultado
- 3.6. Resultado final: Até dia 22 de junho de 2026.
- 3.7. Período para Execução Financeira: 30% do recurso deverá ser executado em 2026 e 70% em 2027.

## **4. PROCEDIMENTO E DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA**

- 4.1. As propostas deverão ser submetidas por meio eletrônico no site <https://siapesq.propesp.ufpa.br/> nas seguintes etapas:
  - 4.1.1. Cadastrar projeto de pesquisa, que, posteriormente, também deverá ser registrado no SIGAA, com Portaria de aprovação emitida pela Unidade;
  - 4.1.2. Cadastrar o plano de trabalho contendo detalhamento financeiro para execução do projeto de pesquisa, incluindo as despesas de custeio a serem executadas pela unidade (item, especificação técnica, quantidade, valor unitário, valor total).

- 4.1.3. CV Lattes dos membros do grupo proponente.
- 4.1.4. Comprovante de participação em Grupo de Pesquisa do CNPq.
- 4.1.5. Comprovante de participação como docente de Pós-Graduação stricto sensu da UFPA, quando for o caso.

## **5. CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO APOIO**

- 5.1. Itens financiáveis: diárias, passagens, aquisição de material de consumo, serviços de terceiros (pessoa física e jurídica);
- 5.2. Implementação do auxílio: após a descentralização do recurso, a execução das despesas listadas no item 5.1 deverá ser efetuada pelas unidades, estritamente por meio dos protocolos institucionais legalmente estabelecidos – agenda de compras, licitação, dispensa, inexigibilidade, SCDP, etc.
- 5.3. É vedada a utilização dos recursos financeiros para:
  - 5.3.1. Realizar despesas fora da vigência do projeto;
  - 5.3.2. Pagar a si próprio, exceto diárias. O pagamento de diárias a si mesmo só poderá ser feito por ocasião de deslocamento fora da região metropolitana ou do município sede, para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto; as diárias são destinadas a gastos com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.
  - 5.3.3. Pagar serviços a cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou a bolsistas e membros da equipe do projeto;
  - 5.3.4. Efetuar, a título de reembolso, despesas de rotina como as de contas de: luz, água, telefone e similares, entendidas estas como de contrapartida obrigatória da Instituição de execução do projeto/plano de trabalho;
  - 5.3.5. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
  - 5.3.6. Efetuar despesas com aquisição de mobiliário, salvo disposição contrária estabelecida;
  - 5.3.7. Efetuar despesas com obras de construção civil, ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão estar justificadas no orçamento detalhado da proposta;
  - 5.3.8. Efetuar despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, coffee break, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza.

## **6. EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas será simplificada, com ênfase nos resultados obtidos e compreenderá:

I - relatório de execução do objeto, que deverá conter:

- a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

- b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados; e
- c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas;

II - declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

III - relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver.

## **7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO**

7.1. No processo de avaliação e classificação serão levados em conta, prioritariamente:

- 7.1.1. *Curriculum vitae* dos membros da equipe solicitante (modelo Lattes-CNPq), com ênfase na produção científica dos últimos 04 anos (2022- 2025);
- 7.1.2. A qualidade e viabilidade do Projeto de pesquisa;
- 7.1.3. A qualidade e exequibilidade do plano de atividades;
- 7.1.4. A participação do candidato em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento (CNPq, CAPES, FINEP, FAPESPA), ou a submissão de projeto às mesmas agências;
- 7.1.5. A inserção no ensino de graduação e na orientação de iniciação científica;
- 7.1.6. A vinculação a grupos de pesquisa da instituição, constantes no Diretório de Grupos do CNPq, ou potencial de nucleação de novos grupos.

7.2. As propostas serão julgadas pela PROPESP, com apoio de pesquisadores(as) de diferentes áreas de conhecimento.

## **8. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

8.1. Eventuais pedidos de reconsideração, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados por meio do e-mail [projetodepesquisa@ufpa.br](mailto:projetodepesquisa@ufpa.br), dirigidos à Diretoria de Pesquisa da PROPESP, no prazo máximo de quarenta e oito horas após a divulgação do resultado.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A PROPESP divulgará os apoios concedidos em sua página eletrônica.

9.2. Caberá à Diretoria de Pesquisa da PROPESP decidir sobre questões não previstas neste Edital.

## **10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

10.1. Informações e esclarecimentos sobre o Edital e sobre a elaboração de propostas poderão ser obtidos na Diretoria de Pesquisa da PROPESP.

Site: [www.propesp.ufpa.br](http://www.propesp.ufpa.br)

E-mail: [projetodepesquisa@ufpa.br](mailto:projetodepesquisa@ufpa.br)

Belém, 23 de abril de 2026.

**Profa. Dra. Maria Iracilda da Cunha Sampaio**

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

**Prof. Dr. Antônio Abelém**

Diretor de Pesquisa